

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDELARIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2013
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE
IMPrensa ESCRITA PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS
OFICIAIS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELARIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 15 horas, do dia 21 de fevereiro de 2013, na sala do Setor de Compras e Licitações, situada no prédio do Berçário junto a sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Pereira Rego nº 1665, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para a **Contratação de imprensa escrita para divulgação dos atos oficiais do Município.**

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de imprensa escrita para divulgação dos atos oficiais do Município.

1.1.1 O jornal deverá ter circulação e abrangência local, com no mínimo uma publicação semanal.

1.1.2 A publicação deverá obedecer um padrão de acordo com o modelo em anexo, contendo o brasão do Município e a denominação Prefeitura Municipal de Candelária. Este cabeçalho não poderá ultrapassar a altura de 2(dois) centímetros.

1.1.3 A publicação deverá ser feita em fonte legível em tamanho nunca superior a 10(dez). A desobediência aos padrões estabelecidos ensejará o não pagamento da publicação.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CANDELARIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/13
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE CANDELARIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/13
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

2.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao regular processamento e julgamento da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3 e 4 do presente edital.

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (anexo V);

b) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública.

3.1.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Lei nº 12.440/2011).

3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

3.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.3. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.5. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.6. O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10.3 desse Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8. Os documentos constantes dos itens 3.1.2 a 3.1.3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 3.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados, mediante uso da

tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.9. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4. DA PROPOSTA:

O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço por centímetro coluna.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

5.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequível.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o menor preço por centímetro/coluna.

6.2. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.

6.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

7.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.2 e 3.3, deste edital.

7.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2(dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o disposto no item 4 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4. O disposto nos itens 7.1 a 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.3, deste edital).

7.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Protocolo durante o horário de expediente, 8h às 11h:30m e das 13h:30m as 17h.

8.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.2.1.

8.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.1.

8.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitações, é irrecorrível.

8.7. Os prazos previstos nos itens 8.5 e 8.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9. DOS PRAZOS

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.3 desse edital;

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 1% (um) do valor do contrato.

9.4. O prazo do contrato será de 12 (dez) meses, contados da assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

11.2. multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

11.3. multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão realizados à vista após cada publicação.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
0301 2047 339039

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

14.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

14.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

14.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – modelo de publicação II - minuta do contrato; V – modelo de declaração (Decreto Federal nº 4.358-02).

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 h às 11:30 e das 13:30 às 17h, na Prefeitura Municipal de Candelária, na Secretaria Municipal de Planejamento, sita na Av. Pereira Rego, nº 1665. O edital e seus anexos estarão disponibilizadas no site do município, www.candelaria-rs.com.br.

Candelária, 14 de janeiro de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ MALMANN
Secretário Municipal da Administração

Este Edital de Concorrência nº 01/2013
foi revisado em ____/____/_____, e está de acordo com a legislação,
ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica .

MARCIO CUNHA GOMES
Procurador-Geral do Município
OAB/RS N° 48.844

ANEXO I
Modelo da Publicação



Vende-se **TERRENO** na Av. Júlio de Castilhos, próximo ao Medianeira. Tratar fone 9641 2932.

Aluga-se **APARTAMENTO** na Rua 18 de Outubro, em cima do Restaurante do Dóia, 3 quartos, sala, cozinha, área de serviço, garagem, banheiro. Tratar fone 3743 1576.

Aluga-se **CASA** de alvenaria 3 quartos, 2 salas, cozinha, 2 banheiros, área de serviço, garagem e churrasqueira, na

Av. Marechal Deodoro. Tratar fone 9939 0097 ou 3743 1399, com Pedro.

Vende-se **TERRENO** 10x23 com casa a 3 quadras do centro. Tratar fone 9804 9481 ou 9900 0688, com Marcos Vinicius.

J.A.IMÓVEIS (Creci 22.777) vende 0,9 ha na Linha Passa Sete com casa de alvenaria de 128m² e três áreas cobertas. Aceita terreno e carro no negócio. **Cód. 9.** Fone: (51)9956 8252 ou 3743-1444.

J.A.IMÓVEIS vende 9,8 ha na Data do Ribeiro, sem benfeitorias. **Cód.19.** Fone: (51)9956 8252 ou 3743-1444.

J.A.IMÓVEIS vende 2 ha na Linha Passa Sete com casa de alvenaria de 110m², galpão de madeira e açude. **Cód. 31.** Fone: (51)9956 8252 ou 3743-1444.

J.A.IMÓVEIS vende chácara 14,52 ha na Linha Fação com casa de alvenaria, com 300m², à esquerda na praça de pedágio. **Cód. 33.** Fone: (51)99568252 ou 3743-1444.

J.A.IMÓVEIS vende 42,3 ha no Alto Passa Sete com 2 casas, 2 galpões e uma estufa para fumo. **Cód. 39.** Fone: (51) 99568252 ou 3743-1444.

J.A.IMÓVEIS vende 2,72 ha na ERS 400, entre o trevo da Linha Curitiba e a rua da piscina, sem benfeitorias. **Cód. 41.** Fone: (51)99568252 ou 3743-1444.

J.A.IMÓVEIS vende 3 ha na Sesmaria do Pinhal, com casa de alvenaria de 70m², varanda e tijolos para construção de uma estufa. **Cód. 60.** Fone: (51)99568252 ou 3743-1444.

J.A.IMÓVEIS vende 14 ha na Vila Botucará. Casa de alvenaria (56m²), 2 estufas, galpão e açude. Aceita 50% de entrada e o saldo em 2 anos por BOI. **Cód.61.** Fone: (51)99568252 ou 3743-1444.

J.A.IMÓVEIS vende 0,85 ha na Avenida Pereira Rego, próximo à escola Lepage. **Cód. 63.** Fone: (51)9956 8252 ou 3743-1444.

Vende-se **PARATI** 1.8, GL, ano 93, ar condicionado, limpador e desembaçador, rodas esportivas. Preço de barbada. Vende-se Logus ano 93. Tratar fone 9353 1663.

Marechal Deodoro, 76, ou pelo fone 3743 2522.

Vende-se **MAQUINA DE COSTURA** galoneira, valor a combinar. Tratar fone 9108 2870, com Odila.

Vende-se **MESA DE METAL** com tampo de fórmica, 4 cadeiras. Valor: R\$ 100. Tratar fone 9989 8712.

Excursão para o **BETO CARRERO** dia 11 a 13/01, hotel e ingresso, valor: R\$ 350. Canasvieiras, dia 19 a 24/02. Valor com pousada, R\$ 350. Tratar fone 3743 1248 ou 8131 1950.

Vende-se **GELADEIRA** Côm-sul e um tapete de sala. Tratar fone 9795 8812.

Vende-se **ARADO, GRADE, DISCO** e uma **CARROÇA** de pneu, material para boi em bom estado. Tratar fone 9867 6573, com Tiago.

EXCURSÃO para Camboriú e Beto Carrero (visita: 16/02) dia 13/02 a 22/02, R\$ 300, incluindo transporte e hospedagem. Tratar com Alex, fone 9257 8878 ou 9688 5019, após as 19h.

Vende-se uma **PLATAFORMA PARA MILHO**, 4 linhas, adaptável em New Holand e toldo para trator M.F. 275. Tratar fone: 9909 6468.



DIREITO MILITAR - Forças Armadas - advogados especializados Mariano & Adv. Associados, OAB/RS 2.747, tel. 51 3723 5300 (Cachoeira do Sul), 51 3061 5300, 51 9697 2970. Site: www.szadvogados. adv.br

Quer assistir a mais de **140 CANAIS** sem mensalidade, inclusive a RBS TV? Então ligue 9819 9226. Parcela-se. Tratar com Alexandre.

Assista a **140 canais de TV** - RBS e Brasileirão liberados sem mensalidade. Tratar fone 9904 2221.

Compram-se toras de **EUCLIPTO**. Tratar com Luzimar, fone 9131 4849.

Excursão para **RIVERA** dia 18/12; excursão para o Natal Luz em Gramado e Canela dia 15/12. Tratar com Cecélio na Av.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDELÁRIA**

CONCORRÊNCIA 13/12
OBJETO: Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Candelária, com exclusividade.
Data da Abertura: 17/01/2013 às 10 h.
INFORMAÇÕES: Pelo fone 51 3743-8100, edital completo disponível no site www.candelária-rs.com.br.

Candelária/RS, 13 de dezembro de 2012.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

ANEXO II
Minuta do contrato

CONTRATO Nº/2013 - MINUTA

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rego, 1665, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BUTZGE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado _____, empresa situada na _____, em _____, CNPJ nº _____, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com a Concorrência 01/2013 e Lei nº 8.666/93 e nos termos e cláusulas a seguir descritas:

DO OBJETO E DO VALOR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente contrato, a Contratada se obriga a divulgar os atos oficiais do Município.

Parágrafo Primeiro: O jornal deverá ter circulação e abrangência local, com no mínimo uma publicação semanal.

Parágrafo Segundo: A publicação deverá obedecer um padrão de acordo com o modelo em anexo, contendo o brasão do Município e a denominação Prefeitura Municipal de Candelária. Este cabeçalho não poderá ultrapassar a altura de 2(dois) centímetros.

Parágrafo Terceiro: A publicação deverá ser feita em fonte legível em tamanho nunca superior a 10(dez). A desobediência aos padrões estabelecidos ensejará no não pagamento da publicação.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA fará jus ao valor de R\$ _____ (_____) por centímetro/coluna.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento previsto na Cláusula Segunda será consignado no Orçamento vigente sob as seguintes rubricas: **0301 2047 339039**.

CLÁUSULA QUARTA – Conforme o art. 40, XIV, alínea “c”, da Lei nº 8.666.93, a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, se dará através da aplicação do IGPM.

DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA- O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

Parágrafo Primeiro: Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

Parágrafo Segundo: Multa equivalente a 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro: Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na prestação do serviço o contratado disporá de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato vigorará pelo período de 12(doze) meses dias a contar da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período, até o limite legal, se necessário.

DOS ANEXOS:

CLÁUSULA NONA – Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta apresentada pela Contratada, bem como a Concorrência 01/13 e seus anexos.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Quaisquer dúvidas, que em razão do Contrato venham a surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro desta Comarca de Candelária.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma perante duas testemunhas.

Candelária, de de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Ass.:

Nome:

RG:

Ass.:

ANEXO III
Modelo declarações

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

Ref.: (identificação da licitação)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da(modalidade da licitação) nºque a empresanão foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

.....
(data)

.....
(nome)